



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO

Diário Oficial do Município

Lei Nº. 006 de 22 de junho de 2005

ADMINISTRAÇÃO PREFEITO CONSTITUCIONAL FABIO ROLIM PEIXOTO

ANO XVIII – CALDAS BRANDÃO – PB – SEXTA FEIRA, 09 DE AGOSTO DE 2024.

PODER EXECUTIVO



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CALDAS BRANDÃO
GABINETE DO PREFEITO



ESTADO DA PARAÍBA
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL
DE CALDAS BRANDÃO - CNPJ: 07.617.264/0001-38

PORTARIA DE CANCELAMENTO DE APOSENTADORIA

Portaria n.º 011/2024.

Caldas Brandão/PB, em, 08 de agosto de 2024.

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE CALDAS BRANDÃO – IPMCB, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por Lei Municipal, e

Considerando o ACÓRDÃO AC1 – TC – 01342/2024, que determinou ao senhor JOÃO BATISTA MARINHO PAIVA, que apresentasse o termo de opção de qual benefício optou em continuar beneficiário;

Considerando que o senhor JOÃO BATISTA MARINHO PAIVA optou pelo cancelamento do seu benefício de aposentadoria concedida através da Portaria 013/2018, datada de 02.08.2018, junto ao Instituto de Previdência do Município de Caldas Brandão – IPMCB;

RESOLVE,

Art. 1.º CANCELAR a pedido formal, a aposentadoria do senhor **JOÃO BATISTA MARINHO PAIVA**, inscrito sob a matrícula n.º 900338, e do CPF/MF n.º 250.460.394-00.

Art. 2.º - Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Caldas Brandão/PB, em 08 de agosto de 2024.


JOSEILTON SILVA SOUZA
Presidente do IPMCB
Mat. 0078